

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – COREN/AP

PROCESSO Nº 2022.00.0313

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO
DO AMAPÁ E A EMPRESA DINASTIA VIAGEM
E TURISMO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**, localizado na Avenida Duque de Caxias, 1308, Centro, Macapá-AP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.593.411/0001-38, neste ato representado pelo Presidente **Donato Farias Da Costa**, inscrito no CPF nº 592.538.272-20 e pela Tesoureira **Jussara Cristiane Santana Cordeiro**, inscrita no CPF nº 694.240.632-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **15.741.481/0001-63**, com sede na Travessa Dom Romualdo De Seixas, 921, UMARIZAL, Cidade Belém-PA, CEP 66050-11, neste ato representada por **Sr. LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 3555892 SSP/PA e CPF nº **661.593.772-72**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2021** que consta no processo nº **2022000313/CPL-COREN/AP**, e regido especialmente pelo artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, firmado em 20 de Outubro de 2022, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do **Contrato nº 005/2022, Processo nº 2022.00.0313**, prorrogando-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados no período de **21/10/2024 a 21/10/2025**, conforme faculta o Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 - Passagens Aéreas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas constantes do **Contrato Original de nº 005/2022 e aditivos anteriores**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Macapá (AP), 08 de outubro de 2024

REPRESENTANTES DO COREN AMAPÁ	
Dr. DONATO FARIAS DA COSTA Presidente do COREN-Amapá	Dra. JUSSARA CRISTIANE SANTANA CORDEIRO Tesoureira – COREN-Amapá

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
LEANDRO ROSSY DE CARVALHO Diretor Dinastia Viagem E Turismo Ltda